



Handwritten signature and initials

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI
N.º 2
Verificação dos requisitos de admissão

OE202608/0871

----- Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Paredes de Coura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da carreira e categoria de Técnico superior de Comunicação/Marketing, aberto pelo Aviso n.º 20967/2026/2, publicado no Diário da República n.º 164, 2.ª Série, de 2026-08-25, na BEP com o código de oferta OE202608/0871 e na página eletrónica do Município de Paredes de Coura.

----- Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 11,00 horas, nos Paços do Município de Paredes de Coura, reuniram as senhoras: Presidente: Maria Joana Pinto Rodrigues, Chefe de Divisão e as Vogais: Maria da Conceição Gonçalves Alves, Técnica Superior e Sandra Isabel Rocha Silva, Técnica Superior, as quais constituem o Júri do concurso referenciado em epígrafe, a fim de, nos termos do disposto nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de Setembro, procederem à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente quanto ao preenchimento dos requisitos exigidos e à apresentação dos documentos essenciais à admissão, elaborarem a relação dos candidatos cuja intenção é de admissão e daqueles cuja intenção é de exclusão e deliberarem sobre os métodos de seleção a aplicar aos candidatos cuja intenção é de admissão.-----

----- Analisado o processo do concurso, por reunirem todos os requisitos de admissão, previstos no aviso de abertura do procedimento, publicado na BEP, bem como por terem procedido à entrega de toda a documentação exigida, o Júri deliberou ter intenção de admitir os seguintes candidatos, ordenados por ordem alfabética:-----

ANA DORA FERREIRA FIDALGO
ANA MARGARIDA PINTO AMORIM
CAROLINA LIMA DE CASTRO
CATARINA ALEXANDRA DA SILVA BARREIRO
CATARINA DANIELA TEIXEIRA CASTRO
CÉSAR FRANCISCO ARAÚJO LOPES
CLÁUDIO MANUEL SOUSA CUNHA
DÂNIA CERQUEIRA AMORIM
DIANA FILIPA HENRIQUES ALMEIDA
DIANA SOFIA MENDES VALENTE
DINIS DA CUNHA BARBOSA
ÉRICA NOGUEIRA LIMA
FILIPA CALÇADA BERNARDINO
INÊS DE SOUSA CUNHA
JOÃO MANUEL MORAIS VILARES
JORGE VILA MAIOR MONTEZ DE SOUSA
LAUREANO DA SILVA RAMOS
MANUEL LUÍS SOUSA TORRES
MIGUEL ÂNGELO FERNANDES PINTO
MIGUEL FERREIRA DE CARVALHO
SARA SOFIA DE CASTRO LOPES
TIAGO CRUZ FERREIRA
YENISEY MARIA CEDEÑO RODRIGUES

-----Com relevo para a apreciação das demais candidaturas, importa recordar:-----

De acordo com o ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP: -----

7.1. Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem as habilitações exigidas no ponto 3.

Do ponto 3 do aviso de abertura consta o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



Polícia
Alma
[Signature]

3. *Habilitações académicas:*

3. *Habilitações académicas:*

Ref. – B:

Licenciatura em Comunicação ou Marketing, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. (CNAEF: Área 342 (Marketing e Publicidade)).

Por sua vez, o ponto 8.3 do aviso de abertura prevê: -----

8.3. *O formulário de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:*

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1;*
- b) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;*
- c) Os candidatos vinculados à função pública deverão anexar declaração emitida pelo serviço público a que se encontram vinculados, da qual conste o vínculo à função pública, a carreira/categoria que possuem, a antiguidade na carreira/categoria ou tempo de exercício da função, a avaliação de desempenho dos últimos 3 ciclos avaliativos, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das funções atualmente exercidas;*
- d) Exclusivamente para os candidatos a que se refere o ponto 9.1 (e que não exerçam a faculdade prevista no ponto 9.2): Currículo profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas, indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos das habilitações, da formação e da experiência profissional, sob pena de não serem consideradas.*

Do ponto 8.5 do aviso de abertura retira-se: -----

8.5. *A falta de apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do mesmo.*

-----Tendo em conta o exposto, o júri deliberou ter intenção de excluir os seguintes candidatos pelos motivos *infra* elencados:

Válter Manuel Medeiros Gomes O candidato não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Jéssica Beatriz Barbosa Martins A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão.-----

Carla Cunha A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing.-----

Sofia Madeira A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing.-----

Edgar Pinho O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão.-----

Mariana do Rosário Patinhas Carapinha A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----

Tiago André Duarte Costa O candidato não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----

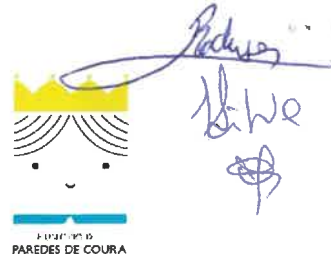
Ana Cristina Pena Dias A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----

Érica Nascimento A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura.-----

Pedro Dinis Cerqueira malheiro O candidato não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



Raquel Fonseca A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura. -----

Eugénio Carlos Mendes Pinto O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura. -----

Carolina Beatriz da Cunha Soares A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Eduarda Patrícia Ribeiro Araújo A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Sara Andreia Rosa Rodrigues A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Hélder de Jesus Correia Fernandes O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Lara Guimarães A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos na alínea a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura. -----

Luís Humberto Castanheira Mendonça O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão. -----

Fábio Edgar Fernandes da Cunha O candidato não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Hugo Alexandre Barbosa de Almeida O candidato não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Tatiana Maura Faria Martins Gonçalves A candidata não apresentou qualquer documento que comprove que possui o requisito previsto na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. Apresentou um certificado de habilitações emitido por uma entidade estrangeira sem estar devidamente reconhecido por entidade portuguesa, sendo certo que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de ser objeto de equivalência, equiparação ou reconhecimento de habilitações por parte de instituição portuguesa. -----

Fernando Jorge Simão dos Santos F. Neto O candidato não apresentou qualquer documento que comprove que possui o requisito previsto na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. Apresentou um certificado de habilitações emitido por uma entidade estrangeira sem estar devidamente reconhecido por entidade portuguesa, sendo certo que os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de ser objeto de equivalência, equiparação ou reconhecimento de habilitações por parte de instituição portuguesa. -----

Carolina Sofia Fernandes da Silva A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Vera Regina Amorim Rocha A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Eva Muriel Nunes G. M. da Costa Mendes A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP. -----

Nuno Miguel Carreiras Franco Cardoso O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente o cartão de cidadão. -----

Luís Filipe Torres Cerqueira O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações, comprovativo de que possui licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA
Câmara Municipal



José Silva O candidato não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações que comprove ter licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura.-

Cátia Vieira Soares A candidata não apresentou qualquer documento comprovativo de que possui os requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP, designadamente, o cartão de cidadão e o certificado de habilitações que comprove ter licenciatura em comunicação ou marketing. Além disso, não apresentou formulário de candidatura.-----

Joana Cristina Matos Marinho A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----

Daniela Fernandes Macedo Ferreira A candidata não demonstrou possuir licenciatura em comunicação ou marketing, conforme exigido no ponto 3 e na alínea f) do ponto 7.1 do aviso de abertura do procedimento concursal, publicado na BEP.-----

----- De seguida, uma vez que os candidatos cuja intenção é de admissão não reúnem os requisitos previstos no n.º 2 do Art.º 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o Júri deliberou ter intenção de lhes aplicar os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências. -----

----- O Júri deliberou, também, notificar os candidatos do conteúdo da presente ata e conceder-lhes o prazo de 10 dias úteis para dizerem o que tiverem por conveniente, no exercício do direito de audiência prévia de interessados. -----

----- Finalmente, o Júri deliberou informar os candidatos que, como vem sendo unanimemente decidido pelo Tribunais Superiores (cfr. designadamente Acórdão do STA, de 6 de outubro de 2011, Proc.º n.º 190/11), **o exercício do direito de audiência não permite juntar os documentos que deviam ter sido oferecidos com o requerimento de candidatura a um concurso pessoal.** -----

----- Todas as deliberações tomadas pelo Júri mereceram a integral concordância dos três membros que o compõem, tendo, assim, sido votadas por unanimidade. -----

----- Produzido o expediente necessário para a comunicação aos candidatos das decisões tomadas, o Júri deu por encerrados os trabalhos. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi pela Presidente do Júri encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que irá ser lida, rubricada e assinada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Júri,

Presidente

Luís João Pinto Rodrigues

1.ª Vogal

Fátima da Conceição Gonçalves AB

2.ª Vogal

Pedro Telhado